Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 917 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 7.000.000,00.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de CR$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

2	Executivo	
2.3	Finanças	
0308031.206	Manutenção dos Serviços de Finanças	
3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3132 F.41	Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00
2.7	Obras e Serviços Municipais	
1060326.131	Construção e Ampliação de Cemitérios	
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110 F.133	Obras e Instalações	3.000.000,00
		7.000.000,00

ARTIGO SEGUNDO - Os recursos para cobertura deste crédito serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2	Executivo	
2.7	Obras e Serviços Municipais	
1688534.139	Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias	
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4120 F.153	Equipamentos e Material Permanente	7.000.000,00

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de novembro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis
N.º VI Fls 141/142
05/04/94